



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.550, DE 2015

Acrescenta parágrafo ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de tornar obrigatório o exame oftalmológico dos empregados.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 3.350 de 2015 a seguinte redação:

Acrescenta parágrafos ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de tornar obrigatória a avaliação visual dos empregados.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO
Presidente